**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Ronaldo Luiz Senger**,** residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386 e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa SCS Comércio LTDA ME**,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 13.995.853/0001-52, com sede à Rua Santa Catarina, nº. 813, Município de Maravilha/SC, neste ato representada por sua proprietária Srº. Solange Castanha Schimelfenig, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº. 813, Município de Maravilha/SC, portador do CIC sob nº. 015.942.379-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) para o exercício 2019, conforme itens descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid | Descrição | Qua | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
| 1 | Unid | Abacaxi Perola - de 1ª qualidade classificado. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos e doenças sem batidas e amadurecido. Entregue com Peso identificado | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 3 | Kg | Açúcar de Baunilha acondicionado em pacotes de 1 Kg de material de polietileno atóxico, deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 5 | 14,00 | 70,00 |
| 6 | Kg | Alho graúdo devem apresentar características bem formadas, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças | 2 | 24,50 | 49,00 |
| 7 | Kg | Banana Caturra - Banana de 1ª qualidade e classificada. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, para e doenças. Estar em perfeitas condições de maturidade. Acondicionada em caixas plásticas ou com revestimento plástico limpo. | 120 | 2,80 | 336,00 |
| 8 | Kg | Batata inglesa - de boa qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Entregue com peso identificado e em embalagens de plástico resistente e limpo. | 55 | 3,70 | 203,50 |
| 9 | Pct | Beterraba - Beterraba nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, | 30 | 3,40 | 102,00 |
| 11 | Pct | Biscoito Maria, pacote com 400 gramas, de boa qualidade, com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses | 50 | 5,10 | 255,00 |
| 16 | Kg | Carne Bovina Moída - de 1ª qualidade, sem osso e com pouco gordura aparente, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada e com peso identificado. | 100 | 16,80 | 1.680,00 |
| 19 | Kg | Carne de Frango tipo peito sem osso (FILEZINHO). Em pedaços de tamanho médio, sem osso, de 1º qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue com peso identificado. | 50 | 12,58 | 629,00 |
| 20 | Kg | Cebola - De boa qualidade, deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente. | 30 | 3,85 | 115,50 |
| 21 | Kg | Cenoura - Nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente. | 35 | 3,80 | 133,00 |
| 24 | Pct | Chás sabores: Endro (anethum graveolens), Erva Doce (Pimpinela Anisum), Camomila Flor (Matricaria Chamomila) vegetais dessecados, peso liquido 15 gramas, 100 % natural. A embalagem deve ser de polietileno transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Deve conter informações nutricionais, | 10 | 3,15 | 31,50 |
| 26 | Kg | Doce de Fruta - Doce de frutas cremoso - embalagens contendo 1kg, composição 100% polpa de frutas. Com registro no Controle de Produtos Agropecuários (COPAS). Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Sabor: uva. Ingredientes: Polpa de uva, açúcar, xarope de glicose de milho e corante artificial vermelho. | 10 | 10,50 | 105,00 |
| 32 | Kg | Gelatina - Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, contendo 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Rendimento deverá ser de 63 porções de 100g. Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação | 30 | 13,50 | 405,00 |
| 35 | Kg | Laranja Valencia - limpas, grau médio de amadurecimento, tipo umbigo, não amassada e não batida. Entregue com peso identificado. | 30 | 2,95 | 88,50 |
| 44 | Kg | Melancia - Fruta in natura, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade. | 300 | 1,88 | 564,00 |
| 47 | Dz | Ovos de Galinha - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 40 | 5,50 | 220,00 |
| 57 | Kg | Tomate - De 1ª qualidade, tipo longa vida. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 50 | 5,49 | 274,50 |
| 58 | Unid | Vinagre - de vinho, em embalagens de 3 litros. | 10 | 17,00 | 170,00 |

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no departamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme solicitações emitidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R$ 5.911,50 (cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 854/2019, Pregão Presencial nº. 24/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.

3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto contratado.

2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.

3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.

3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.

4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários a entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA NONA -DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade/elemento nº. 33903007 – Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 854/2019, Pregão Presencial nº. 24/2019.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 16 de maio de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB

CPF: 034.734.559-03 CPF: 036.471.959-10

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022